Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA Nº **16/2020**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a Seleção de **NUTRICIONISTA,** destinada ao preenchimento de **01 (uma) vaga** do seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- ✓ Planejar, organizar, dirigir, avaliar e supervisionar as Unidades de Alimentação e Nutrição;
- ✓ Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- ✓ Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos;
- ✓ Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- ✓ Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias;
- ✓ Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- ✓ Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente;
- ✓ Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos;
- ✓ Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário;
- ✓ Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- ✓ Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores;
- ✓ Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- ✓ Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- ✓ Colaborar com as autoridades de fiscalização profissionais e/ou sanitária;
- ✓ Participar de programas de treinamento e de educação em serviço, na orientação e supervisão de funcionários;

- ✓ Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos clientes/pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição;
- ✓ Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- ✓ Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional;
- ✓ Registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo serviço e aprovado pela Instituição;
- ✓ Elaborar, implantar e atualizar o Manual de Dietas Hospitalares;
- ✓ Promover orientação nutricional e educação alimentar para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;
- ✓ Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes;
- ✓ Orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas;
- ✓ Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- ✓ Coordenar, supervisionar e orientar alunos do curso de graduação em Nutrição e Metabolismo e pós-graduandos na área de Nutrição e demais estagiários de Nutrição;
- ✓ Ministrar aulas sobre temas diversos relacionados com a sua área de atuação sempre que necessário.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

a) Possuir Diploma de Graduação em **NUTRIÇÃO**, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir Carteira do Conselho de Classe, devidamente atualizada.

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 02/03/2020 e 14h do dia 05/03/2020**, observado o horário de Brasília.

3. O valor da inscrição é de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br** durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
   a) Preencher o formulário de inscrição específico;
   b) Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;

c) Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data do encerramento das inscrições, **05/03/2020**, conforme as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário, observando-se os horários definidos para as diferentes opções de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;

d) **O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 05/03/2020, data de encerramento das inscrições.**

e) **O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após a 23h59 do dia 05/03/2020, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.**

5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.

7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.

8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição, poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.

9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.

11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação de todos os requisitos fixados.

12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, mediante a seguinte remuneração mensal (salário + adicionais) de **R$ 3.725,76 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**;

2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais**;

3. Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria);

4. O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas das atividades e exercerão sua função no local ao qual forem designados, podendo ser em quaisquer das unidades gerenciadas ou apoiadas pela FAEPA, dentre elas: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Campus e Unidade de Emergência, Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, Hospital Estadual de Ribeirão Preto, ainda cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, de acordo com escala de horários previamente elaborada.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade, 5% das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.

2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.

3. O primeiro classificado na lista especial será chamado para preencher a quinta vaga e os demais a 30º (trigésima), 50º (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificas no Capítulo **I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na

Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, situada à rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – Salas 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193 - Ribeirão Preto/SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

7. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)** em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.

8. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

9. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 5 (cinco) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VII. SELEÇÃO

A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA**. De caráter **ELIMINATÓRIO.** Será avaliada na escala de **0 (zero)** a **10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme o programa abaixo:

Programa da Prova
✓ Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; ✓ Técnica Dietética; ✓ Legislações aplicadas às Unidades de Alimentação e Nutrição; ✓ Gestão da Qualidade; ✓ Avaliação e planejamento de dietas; ✓ Educação Nutricional; ✓ Dietoterapia; ✓ Fisiologia e Fisiopatologia Humana; ✓ Avaliação e Diagnóstico Nutricional; ✓ Nutrição Clínica; ✓ Envelhecimento, saúde do idoso e tratamento nutricional em gerontologia; ✓ Humanização: Políticas Nacional e Estadual de Humanização, dispositivos e indicadores; ✓ Cuidados Paliativos: conceitos e atuação do nutricionista.

1.1. A **PROVA ESCRITA** ocorrerá na data, horário e local a serem divulgados no site **www.faepa.br,** ficando disponível para consulta no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS,** com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos ao início da prova.

1.2. Serão considerados APROVADOS para a próxima etapa somente os candidatos que obtiverem NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 PONTOS.

2. **SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO.** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função.**

2.1. Somente serão avaliados os currículos encaminhados *on line*, dos candidatos aprovados na primeira etapa, observado o disposto no item "1.2" deste Comunicado.

2.2. Após tomarem conhecimento da aprovação por meio do site www.faepa.br, os candidatos habilitados poderão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.

2.3. O envio da documentação referente à segunda etapa (Análise de Currículo) será realizado exclusivamente por meio do site da FAEPA (www.faepa.br), na área do candidato, na data, horário e local a serem divulgados no site

www.faepa.br, ficando disponível para consulta no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

2.4. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:

A. Acessar o endereço eletrônico www.faepa.br, clicar em "área do candidato", selecionar o local "Ribeirão Preto"; e, com o seu CPF e sua senha, selecionar a opção "PREENCHER ANÁLISE DE CURRÍCULOS", e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o horário e período e a data informados no item 2.3.

B. Ao final deverá selecionar a opção "Anexar arquivo" para envio do currículo.

C. Selecionar a opção PREENCHER "PROVA DE TÍTULOS" e anexar, individualmente, cada um dos documentos referentes a comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme esquema de Avaliação curricular e clicar no botão "Anexar arquivo".

ATENÇÃO: Serão considerados documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas: contratos de trabalho, experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

D. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.

E. Após a inclusão de todos os documentos selecionar a opção "Anexar arquivo".

ATENÇÃO: Os currículos e documentos comprobatórios de formação acadêmica, experiência na função e conclusão de cursos relacionados à função deverão ser salvos na formato PDF .

F. Não serão aceitos fotos digitalizadas de documentos ou currículos.

2.5. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.

2.6. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período e o horários posteriormente divulgados.

2.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.

2.8. O não envio do currículo, dentro do período estabelecido, qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

2.9. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.

2.10. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado on line, após o período de envio.

2.11. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).

2.12. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.

2.13. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto a inserção de currículos através dos telefones: (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626, 3505-7627 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes, previsto no item 2.4 deste Comunicado.

2.14. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1 – Experiência profissional comprovada na área de nutrição através de registro em Carteira de Trabalho e Providência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado da empresa contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida descrevendo as atividades exercidas:	
a) Até 12 meses	1,0
b) De 12 a 24 meses	2,0
c) Maior que 24 meses	3,0
Máximo computável	**3,0**
2 – Aprimoramento, Especialização e/ou Residência Multiprofissional na área de Nutrição:	
a) Carga horária igual ou maior à 100 h	1,0
b) Carga horária igual ou maior à 360 h	2,0

c) Carga horária igual ou maior à 1000 h	4,0
Máximo computável	**4,0**
3 – Pós-graduação *Strictu-Sensu*	
a) Mestrado em andamento	0,5
b) Mestrado Concluído	1,0
c)) Doutorado em andamento	1,0
d) Doutado concluído	1,5
Máximo computável	**1,5**
4 - Eventos científicos	
a) Participação em eventos científicos, com carga horária mínima de 12 horas (0,10 ponto por evento)	0,5
b) Trabalho apresentado em eventos científicos de âmbito nacional e internacional (0,25 ponto por trabalho)	0,5
c) Trabalhos publicados em periódico científico indexado (0,25 ponto por trabalho)	0,5
Máximo computável	**1,5**
Total	**10,0**

3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: A avaliação obedecerá a uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

3.1 Os candidatos deverão comparecer à entrevista munidos do documento de identidade original com foto, **no dia e horário que serão publicados no site www.faepa.br** no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS,** com antecedência de 05 (cinco) dias uteis.

3.2 O não comparecimento à entrevista acarretará na **desclassificação** do candidato.

VIII. EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: **www.faepa.br**.
2. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site **www.faepa.br** as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA ESCRITA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.

5. Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão comparecer ao local da ENTREVISTA pelo menos 30 (trinta) minutos, com documento de identidade original e caneta de tinta azul.

6. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Prova, ficando automaticamente eliminados.

7. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá apresentar documento que **ateste o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.

10. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova após o horário pré-estabelecido.

11. **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO QUANDO:**

    11.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa.

    11.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

    11.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico.

    11.4. Não devolver integralmente o material recebido.

    11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do

candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

13. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

IX. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br**.

2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO,** na **Unidade de Recursos Humanos da FAEPA,** situada à rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – Salas 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193 - Ribeirão Preto/SP, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação)**.

4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido,** bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente pelos Correios de acordo com o endereço constante no nosso cadastro.

X. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Prova Escrita**.

2. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Escrita	5

Nota 2	Análise de Currículo	2
Nota 3	Entrevista	3

A **<u>média final</u>** do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\textbf{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota1x5}) + (\text{Nota 2x2}) + (\text{Nota 3x3})]}{10}$$

3. O resultado final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será divulgada no site **www.faepa.br**.

4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

   1º Candidato que tiver maior idade;
   2º Candidato que tiver maior nota na Prova Escrita;
   3º Candidato que tiver maior nota na Análise Curricular;
   4º Candidato que tiver maior nota na Entrevista;
   5º Candidato que tiver maior número de filhos;
   6º Candidato casado.

6. Após o julgamento da prova, serão elaboradas **duas listas, 01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

7. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número de CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br**.

8. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XI. <u>CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO</u>

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.

2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e, no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame admissional.

3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.

4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
   a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

6. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento da convocação implicará na desistência.

7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.

8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.

9. Os candidatos portadores de deficiência, assim declarado por eles, serão convocados na forma do item II, deste Comunicado, serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza de deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.

10. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.

11. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).

12. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

13. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a critério exclusivo do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogada por igual período.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.